



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos medicamentos Risperidona 3 mg e Melatonina 0,21 mg para atender uma ordem judicial contra o Município de Pirassununga, conforme descrito a seguir:

*Processo Judicial nº 1000921-21.2026.8.26.0457 e Protocolos administrativos nº 3485/2025 e 3175/2026.

Tabela 1. Pesquisa de Preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Medicamento	Qtde.	Prefeitura de Buritis/MG	Prefeitura de Itambacuri/MG	Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS	Valor Unitário médio	Valor Global médio
Risperidona 3 mg – Caixa com 30 comprimidos	8 caixas	R\$ 32,02	R\$ 17,50	R\$ 26,99	R\$ 25,50	R\$ 204,00
Medicamento	Qtde.	Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP	Drogasil	Farmácia FitarVida	Valor Unitário médio	Valor Global médio
Melatonina 0,21 mg – Frasco com 30 ml	10 frascos	R\$19,00	R\$ 44,98	R\$ 54,86	R\$ 39,61	R\$ 396,10

Tabela 2. Pesquisa de Preços realizada com Fornecedores.

Medicamento	Qtde.	Gemeli Medical Ltda.	Apoio Ideal Medicamentos	H H Cavalaro Ltda.	BR Farmaon	Valor Unitário médio	Valor Global médio
Risperidona 3 mg – Caixa com 30 comprimidos	8 caixas	12,14	14,00 Desclassificada	15,19	11,45 Desclassificada	13,19	105,52

Medicamento	Qtde.	Gemeli Medical Ltda.	Apoio Ideal Medicamentos	BR Farmaon	Valor Unitário médio	Valor Global médio
Melatonina 0,21 mg – Frasco com 30 ml	10 frascos	31,48	17,36 Desclassificada	18,90 Desclassificada	22,58	225,80

1.2. O prazo de vigência da presente aquisição é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3. O custo total real da contratação, considerando a empresa vencedora, é de R\$ 411,92 (Quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. Da justificativa da aquisição: A presente dispensa de licitação está sendo realizada com objetivo de atender uma ordem judicial contra o Município de Pirassununga, referente ao fornecimento dos medicamentos Risperidona 3 mg e Melatonina 0,21 mg. Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

Nesse estudo será analisada a contratação para 06 (seis) meses de atendimento que se justifica pela necessidade de se estabelecer um estoque compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seu espaço físico para que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento.

1.5. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Em atendimento à normativa do Tribunal de Contas, informo que não foi possível incluir o histórico médio de consumo dos medicamentos solicitados, em virtude de se tratar do primeiro fornecimento desses medicamentos na Farmácia Judicial.

1.6. Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços para a determinação do custo estimado da contratação foi realizada inicialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), usando contratações públicas similares, modalidade dispensa de licitação (valores homologados), realizadas por municípios dos estados de São Paulo e Minas Gerais. Porém, dessa forma, foi possível a obtenção de 2(dois) valores para a Risperidona 0,21 mg e 1(um) valor para Melatonina 0,21 mg. Sendo assim, optou-se pela continuidade da pesquisa de preços usando contratações públicas similares, modalidade dispensa de licitação (valores homologados), realizadas nos demais estados brasileiros, sendo que dessa forma, foi possível a obtenção de mais (1) um valor para o medicamento Risperidona 3 mg referente a uma dispensa de licitação realizada no estado do Rio Grande do Sul. Posteriormente optou-se pela continuidade da pesquisa de preços usando sítios eletrônicos. Dessa última forma foi possível a obtenção de mais 2 valores para a Melatonina 0,21 mg, totalizando 3 valores para cada um dos medicamentos requeridos.

1.7. Da quantidade solicitada: Informo que a quantidade dos medicamentos a serem contratadas foram estimadas com base na prescrição médica colecionada aos autos.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência) e Prazo de validade da proposta.

4.3 O vencedor deverá fornecer os seguintes documentos: Autorização para funcionamento (quando cabível) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA) e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da presente aquisição é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues de FORMA TOTAL até 10 (dez) dias corridos, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Judicial no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 1116 - Centro, no horário compreendido das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Os medicamentos entregues deverão ter, no mínimo, 12 meses de validade, a contar da data de entrega.

5.7.2. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.3. Os medicamentos deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.4. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.8.4, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, judicial.saude@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias após o término da vigência da contratação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante DISPENSA e a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 10.303.2021-2.223

Ficha: 354

Código de Aplicação: 310.0000

Nº do órgão: 12.01.00

Categoria econômica: custeio

Fonte e Recurso: 01

Despesa: 3.3.90.30

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9 – Responsável/Gestor

Nome: Samara Rita de Lucca Maganha

Cargo: Farmacêutica

CPF: 384.206.058-08

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica Bioquímica
Farmácia Judicial